



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

DESPACHO N.º 51/GP/2009

Assunto: DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA DIRECTORA DO DEPARTAMENTO DE AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA

No uso da faculdade que me é conferida pelo art.º 70º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, delego na Senhora Directora do Departamento de Ambiente e Qualidade de Vida, Dra. Arminda Clara da Silva Castro Poças, competência no âmbito do respectivo Departamento, para:

- 1 - Assegurar a execução das deliberações da Assembleia Municipal e dar cumprimento às decisões dos seus órgãos;
- 2 - Responder, no prazo máximo de 15 dias, prorrogável por igual período, desde que fundamentado, aos pedidos de informação veiculados pela Mesa da Assembleia Municipal, devendo dar-me prévio conhecimento;
- 3 - Promover a publicação das decisões e deliberações destinadas a ter eficácia externa, nos termos do art.º 91º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;
- 4 - Promover todas as acções necessárias à administração corrente do património municipal afecto ao Departamento e à sua conservação;
- 5 - Gerir os recursos humanos afectos ao Departamento no que respeita às seguintes matérias:
 - 5.1 Aprovar e alterar o mapa de férias e tomar decisões relativamente a férias com respeito pelo interesse do Serviço
 - 5.2 Justificar ou injustificar faltas;
 - 5.3 Proceder à homologação da classificação de serviço dos funcionários afectos ao DAQV, nos casos em que a Senhora Directora não tenha sido avaliadora;
 - 5.4 Decidir, nos termos da Lei, em matéria de duração de horário de trabalho, no âmbito da modalidade deste último superiormente fixada.
- 6 - Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- 7 - Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
- 8 - Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por Lei;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

8 - Praticar outros actos e formalidades de carácter instrumental ou instrutórios necessários ao exercício da competência decisória do Presidente da Câmara.

Ao abrigo do n.º 3 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, delego na Senhora Directora do Departamento a assinatura da correspondência e do expediente necessário à mera instrução dos processos.

A Senhora Directora do Departamento deverá prestar-me, regularmente, informação detalhada sobre o exercício da competência que nela fica delegada.

Valongo, 11 de Novembro de 2009

O Presidente da Câmara Municipal,

(Dr. Fernando Horácio Moreira Pereira de Melo)